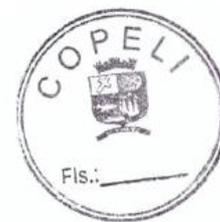


DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 7/2023 FCN

Título: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Concurso

Forma de Julgamento: Melhor Técnica

Regime de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93 Alterada pela Lei nº 8.883/94

Data de abertura dos envelopes: 20/06/2023

Horário de abertura dos envelopes: 14:00

Data da sessão: 20/06/2023

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

Local de apresentação e abertura: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail:

leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou

keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **20/06/2023**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes/SC.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.,**



conforme Concurso nº **7/2023FCN** a que corresponde este pacto, assim especificados:

1.2 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 1 – MÚSICA					
1	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	15	R\$ 1.525,00	R\$ 22.875,00
2	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ- AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
3	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	05	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
4	PRODUÇÃO EXECUTIVA E CURADORIA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO II FESTIVAL DA CANÇÃO DE NAVEGANTES, O QUE INCLUI A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO, A CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA (03 PESSOAS) E COMISSÃO JULGADORA (03 PESSOAS) DO EVENTO, ALÉM DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO	SERV.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



	EVENTO, EM LOCAIS E DATAS SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
5	CURSO PARA FORMAÇÃO DE ORQUESTRA INFANTO JUVENIL DE FLAUTAS DOCES E VIOLINOS, COM, NO MÍNIMO, 40H/A MENSAIS A SEREM CUMPRIDAS AO LONGO DE 10 MESES, QUE INTEGRE, NO MÍNIMO, 100 FLAUTISTAS E 40 VIOLINISTAS ORIUNDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES E ARTISTAS CONVIDADOS, MINISTRADO POR UM(A) PROFESSOR(A) DE VIOLINO, UM(A) PROFESSOR(A) DE FLAUTA DOCE E UM(A) REGENTE DE ORQUESTRA. A PROPOSTA DEVE INCLUIR A CESSÃO DE, NO MÍNIMO, 40 VIOLINOS, 150 FLAUTAS DOCES E 20 ESTANTES DE PARTITURAS PARA USO DOS ESTUDANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO CURSO. ALÉM DE INCLUIR, NO MÍNIMO, 10 APRESENTAÇÕES, SENDO 02 CONCERTOS. OS TRÊS PROFISSIONAIS ACIMA CITADOS SERÃO RESPONSÁVEIS POR PLANEJAR, ORGANIZAR E PROMOVER OS ENSAIOS E AS APRESENTAÇÕES PREVISTAS EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
6	SHOW DE CORAL COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES VESTIDO COM BECA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, A SER APRESENTADO 10(DEZ) VEZES, NA PROGRAMAÇÃO DE NATAL, EM DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV	01	R\$ 25.666,66	R\$ 25.666,66
LOTE 2 - ARTES VISUAIS					
7	PINTURA EM GRAFFITI ATÉ 2,20M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² CONSIDERANDO O VALOR DE R\$: 223,83 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN.	SERV	05	R\$ 5.595,75	R\$ 27.978,75
8	PINTURA EM GRAFFITI ACIMA DE 2,20M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² , CONSIDERANDO O VALOR DE R\$: 321,71 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN.	SERV	03	R\$ 8.042,75	R\$ 24.128,25
9	EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, GRAFITE, LAMBE LAMBE, LAND ART, DENTRE OUTRAS) COM,	SERV.	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00



	NO MÍNIMO 12 OBRAS, QUE CONTEMPLEM O ESPAÇO URBANO E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES COM A DOAÇÃO DE UMA DAS OBRAS PARA O ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
10	CURADORIA EM ARTES VISUAIS PARA A REALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) PROJETOS EXPOSITIVOS INÉDITOS PARA AS GALERIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, ENVOLVENDO PROJETO EXPOSITIVO, MEMORIAL DESCRITIVO DA EXPOSIÇÕES, SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO 50% DE OBRAS E/OU ARTISTAS NAVEGANTINOS COM CACHÊ DE, NO MÍNIMO, R\$: 100,00 POR OBRA, COM PLOTAGEM E OU PINTURA DO ESPAÇO EXPOSITIVO E/OU ELEMENTOS TÉCNICOS E/OU DECORATIVOS NO VALOR MÍNIMO DE R\$: 1.000,00, ALÉM DE ESTAR ACORDADAS TODAS AS ETAPAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. A PROPOSTA PRECISA INCLUIR AINDA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) EVENTOS DE FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS E/OU ATRAÇÃO DE PÚBLICO PARA AS GALERIAS, TAIS COMO: OFICINAS, VERNISAGES, ABERTURAS DE EXPOSIÇÃO, RODAS DE CONVERSA, COQUETEIS, ENTRE OUTROS.	SERV.	01	R\$ 51.233,33	R\$ 51.233,33
LOTE 3 – ARTES CÊNICAS					
11	ESPETÁCULO TEATRAL DO GÊNERO COMÉDIA COM NO MÍNIMO 40 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE DE LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO DUAS VEZES NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
12	ESPETÁCULO TEATRAL COM TEMA LITERÁRIO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS DUAS VEZES NA PROGRAMAÇÃO DO 10º FLIN, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PIROFAGIA, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 2 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	R\$ 2.666,66	R\$ 5.333,32
14	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PERNA DE PAU, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA	SERV.	04	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,32



	ATUAR DURANTE 4 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
15	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE MALABARISMO, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 2 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	04	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,32
LOTE 4 – PATRIMÔNIO – ARTES POPULARES					
16	APRESENTAÇÃO DE TERNO DE REIS EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FOLCLÓRICAS DE SANTA CATARINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA 06 (SEIS) VEZES, EM LOCAL E DATA SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	R\$ 10.666,66	R\$ 21.333,32
17	APRESENTAÇÃO DE JOGO/RODA DE CAPOEIRA EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICOS E CULTURAIS (CAPOEIRA ANGOLA, REGIONAL OU CONTEMPORÂNEA), COM REPERTÓRIO COMUM DE CÂNTICOS, MELODIAS E INSTRUMENTALIZAÇÃO (BERIMBAU, PANDEIRO, AGOGÔ, CAXIXI, ATABAQUE E RECO-RECO) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, EM LOCAL E DATA SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
LOTE 5 - HUMANIDADES					
18	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO MÍNIMO 10 (DEZ) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	05	R\$ 1.833,33	R\$ 9.166,65
LOTE 6 - AUDIOVISUAL					
19	SESSÕES DE CINEMA ITINERANTES, REALIZADAS EM 08 DIFERENTES BAIRROS DE NAVEGANTES, EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: PROJETO, TELA DE PROJEÇÃO, SONORIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DO LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE CINEMA E NO MÍNIMO 30 CADEIRAS/POLTRONAS. DEVEM SER REALIZADAS 05 SESSÕES POR DIA, AO LONGO DE 08 DIAS, TOTALIZANDO 40 SESSÕES.	SERV.	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL:					R\$ 424.481,92

1.3 DOS CONCEITOS BÁSICOS

1.3.1. Entende-se por “**PRODUÇÃO EXECUTIVA E CURADORIA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO II FESTIVAL DA CANÇÃO DE NAVEGANTES**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, toda a organização, inscrição e regulamentação do festival, o que inclui também a contratação de comissão avaliadora (03 pessoas) e comissão julgadora (03 pessoas) com capacidade inerentes a funções atribuídas, além da organização geral do evento, em locais e datas serem acordadas junto à administração da Fundação Cultural de Navegantes.

1.3.2 Entende-se por “**CURSO PARA FORMAÇÃO DE ORQUESTRA INFANTO JUVENIL DE FLAUTAS DOCES E VIOLINOS**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, o curso de ensino com, no mínimo, 40h/a mensais a serem cumpridas ao longo de 10 meses em locais a serem determinados pela FCN, que integre, no mínimo, 100 flautistas e 40 violinistas oriundos da rede municipal de ensino de Navegantes e artistas convidados, ministrado por um(a) professor(a) de violino, um(a) professor(a) de flauta doce e um(a) regente de orquestra. A proposta deve incluir a cessão de, no mínimo, 40 violinos, 150 flautas doces e 20 estantes de partituras para uso dos estudantes durante a realização do curso. Além de incluir, no mínimo, 10 apresentações, sendo 02 concertos. Os três profissionais acima citados serão responsáveis por planejar, organizar e promover os ensaios e as apresentações previstas em datas a serem acordadas junto a administração da Fundação Cultural de Navegantes.

1.3.3 Entende-se por “**SHOW DE CORAL**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a apresentação musical de, no mínimo, 15 (quinze) integrantes vestido com beca tradicional com, no mínimo, 60 minutos de duração, a ser apresentado 10(dez) vezes, na programação de Natal, com repertório de músicas clássicas natalinas em datas e locais a serem acordados junto à administração da Fundação Cultural de Navegantes.

1.3.4 Entende-se por “**PINTURA DE GRAFFITI ATÉ 2,20M**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros. A pintura em graffiti é de até 2,20m de altura, com no mínimo 25m², com fornecimento de material e mão de obra, oferecendo garantia de durabilidade de fixação de cor por, no mínimo 12 meses. Entende-se que as obras serão contratadas por m² considerando o valor de R\$: 223,83 por m² executado e serão realizadas em espaços públicos estabelecidos pela FCN, ou seja, deve-se levar em consideração que as obras podem sofrer proporção (relação dimensional entre as partes de uma composição entre si e destas com relação ao todo) com o local a ser definido pela FCN, sofrendo diminuição e/ou ampliação da pintura em graffiti.

1.3.5 Entende-se por “**PINTURA DE GRAFFITI ACIMA DE 2,20M**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros. A pintura em graffiti acima de 2,20m de altura, com no mínimo 25m², com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para pintura em alturas (andaimas, guinchos, cordas etc.), oferecendo garantia de durabilidade de fixação de cor por, no mínimo 12 meses. entende-se que as obras serão contratadas por m² considerando o valor de R\$: 321,71

por m² executado e serão realizadas em espaços públicos estabelecidos pela FCN, ou seja, deve -se levar em consideração que as obras podem sofrer proporção (relação dimensional entre as partes de uma composição entre si e destas com relação ao todo) com o local a ser definido pela FCN, sofrendo diminuição e/ou ampliação da pintura em graffiti.

1.3.6 Entende-se por “**EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, o conjunto de obras (pintura, escultura, fotografia, instalação, objeto, grafite, lambe lambe, land art, dentre outras) com, no mínimo 12(doze) obras, que contemplem o espaço urbano e/ou espaços expositivos mantidos pela Fundação Cultural de Navegantes com a doação de uma das obras para o acervo da FCN, ou seja, é necessário que as obras possuam uma relação e contexto artístico entre si e que possuem texto curatorial para a realização de uma exposição individual ou coletiva.

1.3.7 Entende-se por “**CURADORIA EM ARTES VISUAIS**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, o processo de organização, cuidado e montagem de uma exposição artística, formada por um conjunto de obras de um ou de vários artistas, a partir da seleção prévia feita pelo curador. A proposta será de 05 (cinco) projetos expositivos inéditos para as galerias da Fundação Cultural de Navegantes, envolvendo projeto expositivo, memorial descritivo da exposições (texto da curadoria), seleção de, no mínimo 50% de obras e/ou artistas navegantinos com cachê de, no mínimo, R\$: 100,00 por obra, com plotagem e ou pintura do espaço expositivo e/ou elementos técnicos e/ou decorativos no valor mínimo de R\$: 1.000,00, além de estar acordadas todas as etapas junto à administração da Fundação Cultural de Navegantes. A proposta precisa incluir ainda a realização de, no mínimo, 05 (cinco) eventos de fomento às artes visuais e/ou atração de público para as galerias, tais como: oficinas, vernissages, aberturas de exposição, rodas de conversa, coquetéis, entre outros.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (**considerada a data de inscrição**), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

2.2 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social**;

2.3 Não poderão participar Membros da Comissão de seleção do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes;

2.4 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da **gestão 2021-2023**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau;

2.5 Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

2.6 Fica vedada a participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais não aprovados em sua prestação de contas/ou com pendência de devolução de recursos, inabilitados e/ou que estiverem em período impeditivo decorrente da penalidade, transcorrido o prazo de entrega de prestação de contas dos projetos executados e/ou estão em Tomada de Contratos Especial e inscritos em devedores na FCN e Prefeitura Municipal de Navegantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no capítulo 6, deste Edital;

3.2 A inscrição será realizada através do formulário Google Forms, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. **O prazo final de inscrição é dia 16/06/2023 às 18h00min;**

3.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/12EfyAezLAMw90m2mD1OhYCDtUAuyilObxSP6IFN92Q/prefill>, fazer o seu cadastro de usuário, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;

3.4 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital;

3.5 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida;

3.6 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, com limite de 03 (três) propostas por concorrente;

3.7 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (ANEXO VI) assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma

<https://docs.google.com/forms/d/12EfyAezLAMw90m2mD1OhYCDtUAuyilObxSP6IFN92Q/prefill> por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em **PDF ou JPG**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;

a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma <https://docs.google.com/forms/d/12EfyAezLAMw90m2mD1OhYCDtUAuyilObxSP6IFN92Q/prefill> em acordo ao item escolhido (Anexo I);

b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);

c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;

d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo III), preenchida e assinada;





- e) Certidão Negativa de Débitos Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- i) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
- k) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo V).

5. DA PROPOSTA

5.1 Os documentos da proposta, listados abaixo, também devem ser enviados pela plataforma

<https://docs.google.com/forms/d/12EfyAezLAMw90m2mD1OhYCDtUAuyilObxSP6IFN92Q/prefill> por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes:

- a) Currículo profissional e ou currículo artístico;
- b) Material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: **vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação;**

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade;

5.3 A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo;

5.4 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 1**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 1 – MÚSICA	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
1, 2, 3, 6	a) Projeto artístico do show com o repertório musical e seus compositores; b) Gravação, imagens e clípgem de trabalhos anteriores.
4	a) Projeto técnico do evento (Sinopse/Roteiro, programação do evento); b) Projeto técnico de iluminação, sonorização e palco; c) Certificado, imagens e clípgem de trabalhos anteriores com comprovação da atuação na área de música por, no mínimo, 03 anos.
5	a) Projeto Técnico pedagógico; b) Currículos dos docentes; c) Projeto artístico das apresentações e concertos.

7.5 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 2**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na





proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 2 – ARTES VISUAIS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
7, 8, 9	a) Projeto artístico e técnico expositivo da(s) obra(s) e técnicas utilizadas; b) Imagens ou clipagens de trabalhos anteriores;
10	a) Projeto técnico e artístico de curadoria; b) Comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) anos em curadoria através de reportagens, e/ou currículo e/ou certificados.

7.6 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 3**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 1 - ARTES CÊNICAS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
11, 12	a) Vídeo completo da apresentação; b) Sinopse, duração da peça e faixa etária.
13, 14, 15	a) Vídeo completo da apresentação; b) Imagem ou croqui do figurino e maquiagem artística.

7.7 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 4**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 4 – PATRIMÔNIO – ARTES POPULARES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
16, 17	a) Projeto técnico e artístico (clipagem, imagens ou gravação da encenação de trabalhos e ensaio geral); b) Repertório das danças e músicas; c) Projeto técnico do croqui ou fotografia do figurino.

7.8 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 5**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 5 – HUMANIDADES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
18	a) Sinopse da história; b) Croqui ou fotografia do figurino; c) Vídeo completo da contação de histórias.



7.9 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 6**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 6 – AUDIOVISUAL	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
19	a) Projeto técnico do cinema itinerante; b) Apresentação de um vídeo para análise da qualidade e estrutura a ser oferecida; c) Título dos filmes e apresentação da licença guarda-chuva para os filmes que serão exibidos.

6. SELEÇÃO

6.1 As inscrições passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos inscritos com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências deste termo. Com o processo de habilitação finalizado as inscrições habilitadas serão encaminhadas para avaliação técnica da COMISSÃO DE SELEÇÃO;

- a) A COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá à classificação das obras de acordo com o capítulo 7 deste edital;
- b) A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 03 (três) membros, designados por portaria pela FCN;
- c) A COMISSÃO DE SELEÇÃO é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso;
- d) Na análise das propostas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos caso assim achar necessário;
- e) Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à COMISSÃO DE SELEÇÃO;
- f) Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado na alínea anterior e o resultado final das propostas selecionadas será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Superintendente da Fundação Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;
- g) A COMISSÃO DE SELEÇÃO se reserva ao direito de não aprovar propostas que não estejam de acordo com os critérios almejados pela Fundação Cultural de Navegantes.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Nesta fase, cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as propostas com base 04 (quatro) critérios classificatórios (ANEXO VII), de acordo com a tabela abaixo:

Critérios Classificatórios	Pontos
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10





Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito cultural Navegantino	0 a 10
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10

7.2 As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, somando-se as notas de todos os integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO estarão automaticamente desclassificadas;

7.3 Propostas já contempladas em outros editais da Fundação Cultural de Navegantes serão desclassificadas;

7.4 Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:

7.5 Cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 0 a 10 em cada um dos 4 (quatro) critérios classificatórios:

7.6 Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO para cada proposta;

7.7 Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, resultando na pontuação final da proposta;

7.8 As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;

7.9 Em havendo vagas remanescentes, ou seja, que não foram ocupadas, poderão ser selecionadas propostas dos proponentes já selecionados, respeitando as maiores pontuações, até se completarem a quantidade de itens disponíveis na relação de itens, independente do item;

7.10 Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios "Qualidade, excelência e relevância da proposta" e Portfólio e Currículo - Experiência artístico-cultural" nesta ordem;

7.11 Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.

7.12 O resultado final deste processo licitatório será publicado nos sítios eletrônicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, bem como será emitida comunicação individualizada aos vencedores através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8. CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

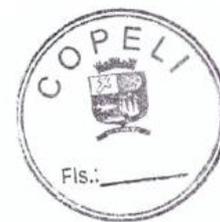
8.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no capítulo 07 serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:

a) Qualidade, Excelência - Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;

b) Portfólio e Currículo Artístico - Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;

c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino - Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos





inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;

d) Relevância e Impacto – serão analisados a importância quanto ao tema, serviço, e o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do Concurso serão divulgados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios e blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br).

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de **R\$: 424.481,92** (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) distribuídos de acordo com a tabela do capítulo 1.2 deste Termo;

10.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

10.3 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

10.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária:

11.1.1 Dotação 4 - Projeto/atividade: 2061- Manutenção das Ações da Fundação Cultural de Navegantes, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses vedado a sua prorrogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

13.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;





13.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

13.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

13.6 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;

13.7 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

13.8 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

13.9 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

13.10 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

13.11 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

13.12 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

13.13 Fazem parte deste Termo, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de cessão de direitos de uso de imagem

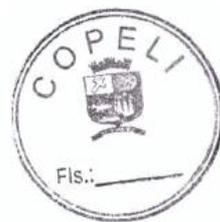
Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo V - Declaração de regularidade – resolução CNPM 37/2009

Anexo VI - Declaração de representação



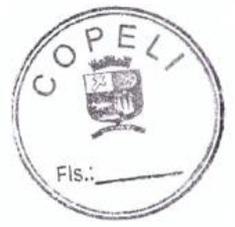


Anexo VII - Formulário de avaliação comissão Julgadora.
Anexo VIII – Local para obra 1 em graffiti (fachada)
Anexo IX- Minuta de Contrato;
Anexo X– Termo de Referência;
Anexo XI – Relação de Itens.

Navegantes/SC, 02 de maio de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

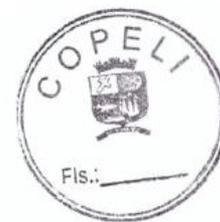
DADOS PESSOAIS	
NOME:	
CPF ou CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA	
<p>- É necessário anexar os documentos da proposta em acordo ao capítulo 7 deste edital, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s);</p> <p>- A falta de qualquer dos documentos da proposta em acordo ao capítulo 7 deste edital, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s), ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do requerente e sua consequente exclusão do processo de seleção.</p>	
Item(ns) pretendido(s) em acordo ao capítulo 2 deste edital: (Pode inscrever mais de uma vez no mesmo item).	
Título da(s) proposta(s):	
Currículo profissional e ou currículo artístico (em no máximo 10 linhas):	
Sinopse (se houver):	
Classificação indicativa (se houver):	
Necessidades técnicas (se houver):	
Tempo de duração:	
Material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação:	

Navegantes, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)





ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF/CNPJ, residente/domiciliado à, na cidade, Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de seu espetáculo (nome da proposta) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que ao espetáculo em questão é de sua autoria pessoal ou que possui autorização do autor, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e dá, à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

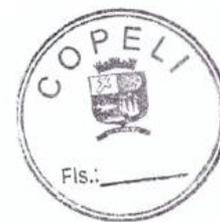
Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente apresentação do espetáculo nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes - SC, ___ de _____ de 2023.

CEDENTE





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

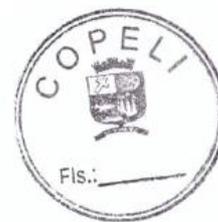
(Nome do participante) _____, CPF/CNPJ nº _____, residente no (a) (endereço completo) _____, DECLARA, sob penas da Lei, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, _____ de _____ de 2023.

Nome, número da identidade e CPF do participante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A pessoa física/jurídica _____,
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNPM 07/2006

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº 005/2021 da Prefeitura de Navegantes, que:

() não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

() sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

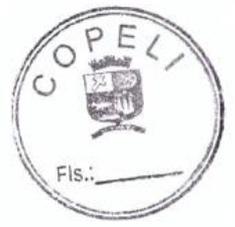
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Navegantes, ____ de _____ de 2023.

Nome e CPF do participante





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor (a) (nome do representante), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a nos representar no processo de seleção do Edital de Concurso Nº XX/2023.

(Nome Legível)

(Assinatura)

Navegantes, ____ de _____ de _____.

Nome e CPF do participante



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO JULGADORA

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTOS
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito cultural Navegantino	0 a 10
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10

CONCEITOS DE JULGAMENTO:

a) Qualidade, Excelência - Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;

b) Portfólio e Currículo Artístico - Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;

c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino - Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;

d) Relevância e Impacto – serão analisados a importância quanto ao tema, serviço, e o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos.

ANEXO VIII

LOCAL PARA OBRA 1 EM GRAFFITI (FACHADA)

35M x 4M





ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL – Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A PESSOA FÍSICA/EMPRESA _____, SELECIONADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo superintendente da Fundação Cultural de Navegantes o Sr. Marcos Venício Montagna, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO -CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concurso nº 07/2023FCN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

1.2 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 1 – MÚSICA					
1	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À	SERV.	15	R\$ 1.525,00	R\$ 22.875,00



	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
2	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ- AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
3	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	05	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
4	PRODUÇÃO EXECUTIVA E CURADORIA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO II FESTIVAL DA CANÇÃO DE NAVEGANTES, O QUE INCLUI A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO, A CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA (03 PESSOAS) E COMISSÃO JULGADORA (03 PESSOAS) DO EVENTO, ALÉM DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO, EM LOCAIS E DATAS SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	CURSO PARA FORMAÇÃO DE ORQUESTRA INFANTO JUVENIL DE FLAUTAS DOCES E VIOLINOS, COM, NO MÍNIMO, 40H/A MENSAIS A SEREM CUMPRIDAS AO LONGO DE 10 MESES, QUE INTEGRE, NO MÍNIMO, 100 FLAUTISTAS E 40 VIOLINISTAS ORIUNDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES E ARTISTAS CONVIDADOS, MINISTRADO POR UM(A) PROFESSOR(A) DE VIOLINO, UM(A) PROFESSOR(A) DE FLAUTA DOCE E UM(A) REGENTE DE ORQUESTRA. A PROPOSTA DEVE INCLUIR A CESSÃO DE, NO MÍNIMO, 40 VIOLINOS, 150 FLAUTAS DOCES E 20 ESTANTES DE PARTITURAS PARA USO DOS ESTUDANTES DURANTE A	SERV	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



	REALIZAÇÃO DO CURSO. ALÉM DE INCLUIR, NO MÍNIMO, 10 APRESENTAÇÕES, SENDO 02 CONCERTOS. OS TRÊS PROFISSIONAIS ACIMA CITADOS SERÃO RESPONSÁVEIS POR PLANEJAR, ORGANIZAR E PROMOVER OS ENSAIOS E AS APRESENTAÇÕES PREVISTAS EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
6	SHOW DE CORAL COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES VESTIDO COM BECA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, A SER APRESENTADO 10(DEZ) VEZES, NA PROGRAMAÇÃO DE NATAL, EM DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV	01	R\$ 25.666,66	R\$ 25.666,66
LOTE 2 - ARTES VISUAIS					
7	PINTURA EM GRAFFITI ATÉ 2,20M DE ALTURA, COM NO MINIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² CONSIDERANDO O VALOR DE R\$: 223,83 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN.	SERV	05	R\$ 5.595,75	R\$ 27.978,75
8	PINTURA EM GRAFFITI ACIMA DE 2,20M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² , CONSIDERANDO O VALOR DE R\$: 321,71 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN.	SERV	03	R\$ 8.042,75	R\$ 24.128,25
9	EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, GRAFITE, LAMBE LAMBE, LAND ART, DENTRE OUTRAS) COM, NO MÍNIMO 12 OBRAS, QUE CONTEMPLAM O ESPAÇO URBANO E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES COM A DOAÇÃO DE UMA DAS OBRAS PARA O ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
10	CURADORIA EM ARTES VISUAIS PARA A REALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) PROJETOS EXPOSITIVOS INÉDITOS PARA AS GALERIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, ENVOLVENDO PROJETO EXPOSITIVO, MEMORIAL DESCRITIVO DA EXPOSIÇÕES, SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO 50% DE OBRAS E/OU ARTISTAS NAVEGANTINOS COM CACHÊ DE, NO MÍNIMO, R\$: 100,00 POR OBRA, COM PLOTAGEM E OU PINTURA DO ESPAÇO EXPOSITIVO E/OU ELEMENTOS TÉCNICOS E/OU DECORATIVOS NO VALOR MÍNIMO DE R\$:	SERV.	01	R\$ 51.233,33	R\$ 51.233,33



	1.000,00, ALÉM DE ESTAR ACORDADAS TODAS AS ETAPAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. A PROPOSTA PRECISA INCLUIR AINDA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) EVENTOS DE FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS E/OU ATRAÇÃO DE PÚBLICO PARA AS GALERIAS, TAIS COMO: OFICINAS, VERNISAGES, ABERTURAS DE EXPOSIÇÃO, RODAS DE CONVERSA, COQUETEIS, ENTRE OUTROS.				
LOTE 3 – ARTES CÊNICAS					
11	ESPETÁCULO TEATRAL DO GÊNERO COMÉDIA COM NO MÍNIMO 40 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE DE LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO DUAS VEZES NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
12	ESPETÁCULO TEATRAL COM TEMA LITERÁRIO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS DUAS VEZES NA PROGRAMAÇÃO DO 10º FLIN, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PIROFAGIA, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 2 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	R\$ 2.666,66	R\$ 5.333,32
14	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PERNA DE PAU, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 4 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	04	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,32
15	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE MALABARISMO, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 2 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	04	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,32
LOTE 4 – PATRIMÔNIO – ARTES POPULARES					
16	APRESENTAÇÃO DE TERNO DE REIS EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FOLCLÓRICAS DE SANTA CATARINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA 06 (SEIS) VEZES, EM LOCAL E DATA SER	SERV.	02	R\$ 10.666,66	R\$ 21.333,32



	ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
17	APRESENTAÇÃO DE JOGO/RODA DE CAPOEIRA EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS E CULTURAIS (CAPOEIRA ANGOLA, REGIONAL OU CONTEMPORÂNEA), COM REPERTÓRIO COMUM DE CÂNTICOS, MELODIAS E INSTRUMENTALIZAÇÃO (BERIMBAU, PANDEIRO, AGOGÔ, CAXIXI, ATABAQUE E RECO-RECO) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, EM LOCAL E DATA SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
LOTE 5 - HUMANIDADES					
18	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO MÍNIMO 10 (DEZ) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	05	R\$ 1.833,33	R\$ 9.166,65
LOTE 6 - AUDIOVISUAL					
19	SESSÕES DE CINEMA ITINERANTES, REALIZADAS EM 08 DIFERENTES BAIRROS DE NAVEGANTES, EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: PROJETO, TELA DE PROJEÇÃO, SONORIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DO LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE CINEMA E NO MÍNIMO 30 CADEIRAS/POLTRONAS. DEVEM SER REALIZADAS 05 SESSÕES POR DIA, AO LONGO DE 08 DIAS, TOTALIZANDO 40 SESSÕES.	SERV.	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL:					R\$ 424.481,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

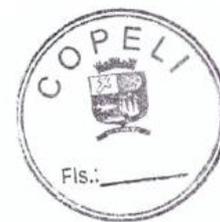
2.1O valor total da premiação das propostas classificadas será de **R\$: 424.481,92** (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) distribuídos de acordo com a tabela do capítulo 1.2 deste Termo;

2.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

2.3 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver.

2.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.





2.5 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

2.6.1 Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária:

2.6.2 Dotação 4 - Projeto/atividade: 2061- Manutenção das Ações da **Fundação Cultural de Navegantes, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concurso nº 07/2023 e seus Anexos;
- b) Cópia do projeto premiado;

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses vedado a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pelo(a) premiado(a), por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em LOCAL INDICADO pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento - Empenho;

5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DO(A) PREMIADO(A).

6.1 Constituem obrigações do(a) premiado(a):

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;



- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
 - f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
 - g) **Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
 - h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;
 - i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
 - j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
 - l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
 - m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
- 6.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
- 6.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a) premiado(a);
- 6.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
- 6.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - Empenho;



6.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;

6.11. O(a) premiado (a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro;

6.12 O(a) proponente deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem referente aos participantes do projeto cultural, ao público participante das ações culturais, aos produtos culturais e projeto;

6.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;

6.14 No caso do **LOTE 2 - ARTES VISUAIS, item 7 e 8** deste edital, O(a) premiado(a) deverá:

6.14.1 Contratar o seguro pessoal e da obra exposta, se desejar e A SEU CRITÉRIO;

6.14.2 Contratar, caso necessário, serviço de elevação (como plataforma elevatória) para a execução de obras em graffiti em locais altos. A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por eventuais acidentes que possam ser causados neste processo, sendo o proponente o responsável por tomar todos os cuidados e providências necessárias e preventivas para sua segurança, e da execução da obra selecionada;

6.14.3 Adquirir seu próprio material de trabalho para a execução da obra selecionada. O proponente é o único responsável pela aquisição de tintas, sprays, luvas, canetas e todo e qualquer material necessário para a execução da obra selecionada;

6.14.4 Retirar todo material utilizado para execução da obra, como pinceis, tintas, sprays, papelões, do local da obra durante o processo e depois de finalizá-la.

15.15 Nos casos dos itens do **LOTE 2 - ARTES VISUAIS, item 9**, deverá confeccionar um Termo de Doação de uma obra artística que deverá ser firmado entre o(a) premiado(a) e a FCN; as obras doadas não poderão ser perecíveis e efêmeras;

6.16 OS(AS) PREMIADOS(AS) DEVERÃO, EM TODOS MEIOS (FÍSICOS, PRESENCIAIS OU DIGITAIS), EMPREGAR (ORALMENTE, ESCRITO E LOGOMARCAS) O PATROCÍNIO DO PROJETO CULTURAL PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

7.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Acompanhamento da execução das obras;
- b) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes;

7.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano;

7.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;

7.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade;



7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo;

7.6 A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo;

7.7 Aplicar ao proponente as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

7.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente;

7.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Solicitação de Fornecimento - empenho encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e a entrega da nota fiscal.

8.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

8.3 Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

8.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 A(s) empresa/pessoa física(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela reparação dos serviços porventura prestados de forma incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.2.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo, ou forma diferente do croqui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM

11.1 A participação na presente seleção autoriza a Fundação Cultural de Navegantes a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural de Navegantes e eventuais apoiadores;

b) em divulgações institucionais dos projetos da própria Fundação Cultural de Navegantes, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;

c) na produção de material didático da própria Fundação Cultural de Navegantes, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;

d) ao manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da Fundação Cultural de Navegantes.

11.2 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a Fundação Cultural de Navegantes e seus organizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

12.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

12.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

12.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

12.6 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;

12.7 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

12.8 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

12.9 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

12.10 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

12.11 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

12.12 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

12.13 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

12.14 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

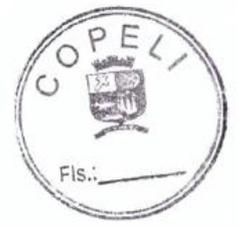
13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir





todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Navegantes, XX de XXXXXXXX de 2023.

EM BRANCO

LIBARDONI L.C. FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação
Cultural de Navegantes

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

EM BRANCO

Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO

Nome: _____
CPF: _____





**ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES a que corresponde este pacto, assim especificados:

2. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 1 – MÚSICA					
1	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	15	R\$ 1.525,00	R\$ 22.875,00
2	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER	SERV.	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00



	ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
3	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	05	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
4	PRODUÇÃO EXECUTIVA E CURADORIA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO II FESTIVAL DA CANÇÃO DE NAVEGANTES, O QUE INCLUI A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO, A CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA (03 PESSOAS) E COMISSÃO JULGADORA (03 PESSOAS) DO EVENTO, ALÉM DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO, EM LOCAIS E DATAS SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	CURSO PARA FORMAÇÃO DE ORQUESTRA INFANTO JUVENIL DE FLAUTAS DOCES E VIOLINOS, COM, NO MÍNIMO, 40H/A MENSAIS A SEREM CUMPRIDAS AO LONGO DE 10 MESES, QUE INTEGRE, NO MÍNIMO, 100 FLAUTISTAS E 40 VIOLINISTAS ORIUNDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES E ARTISTAS CONVIDADOS, MINISTRADO POR UM(A) PROFESSOR(A) DE VIOLINO, UM(A) PROFESSOR(A) DE FLAUTA DOCE E UM(A) REGENTE DE ORQUESTRA. A PROPOSTA DEVE INCLUIR A CESSÃO	SERV	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



	DE, NO MÍNIMO, 40 VIOLINOS, 150 FLAUTAS DOCES E 20 ESTANTES DE PARTITURAS PARA USO DOS ESTUDANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO CURSO. ALÉM DE INCLUIR, NO MÍNIMO, 10 APRESENTAÇÕES, SENDO 02 CONCERTOS. OS TRÊS PROFISSIONAIS ACIMA CITADOS SERÃO RESPONSÁVEIS POR PLANEJAR, ORGANIZAR E PROMOVER OS ENSAIOS E AS APRESENTAÇÕES PREVISTAS EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
6	SHOW DE CORAL COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES VESTIDO COM BECA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, A SER APRESENTADO 10(DEZ) VEZES, NA PROGRAMAÇÃO DE NATAL, EM DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV	01	R\$ 25.666,66	R\$ 25.666,66
LOTE 2 - ARTES VISUAIS					
7	PINTURA EM GRAFFITI ATÉ 2,20M DE ALTURA, COM NO MINIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² CONSIDERANDO O VALOR DE R\$: 223,83 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN.	SERV	05	R\$ 5.595,75	R\$ 27.978,75
8	PINTURA EM GRAFFITI ACIMA DE 2,20M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 25M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M ² , CONSIDERANDO O VALOR DE R\$:	SERV	03	R\$ 8.042,75	R\$ 24.128,25



	321,71 POR M ² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN.				
9	EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, GRAFITE, LAMBE LAMBE, LAND ART, DENTRE OUTRAS) COM, NO MÍNIMO 12 OBRAS, QUE CONTEMPLAM O ESPAÇO URBANO E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES COM A DOAÇÃO DE UMA DAS OBRAS PARA O ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
10	CURADORIA EM ARTES VISUAIS PARA A REALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) PROJETOS EXPOSITIVOS INÉDITOS PARA AS GALERIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, ENVOLVENDO PROJETO EXPOSITIVO, MEMORIAL DESCRITIVO DA EXPOSIÇÕES, SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO 50% DE OBRAS E/OU ARTISTAS NAVEGANTINOS COM CACHÊ DE, NO MÍNIMO, R\$: 100,00 POR OBRA, COM PLOTAGEM E OU PINTURA DO ESPAÇO EXPOSITIVO E/OU ELEMENTOS TÉCNICOS E/OU DECORATIVOS NO VALOR MÍNIMO DE R\$: 1.000,00, ALÉM DE ESTAR ACORDADAS TODAS AS ETAPAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. A PROPOSTA PRECISA INCLUIR AINDA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) EVENTOS DE FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS E/OU ATRAÇÃO DE PÚBLICO PARA AS GALERIAS, TAIS COMO: OFICINAS, VERNISAGES, ABERTURAS DE EXPOSIÇÃO, RODAS DE CONVERSA, COQUETEIS, ENTRE OUTROS.	SERV.	01	R\$ 51.233,33	R\$ 51.233,33
LOTE 3 – ARTES CÊNICAS					
11	ESPETÁCULO TEATRAL DO GÊNERO COMÉDIA COM NO MÍNIMO 40 MINUTOS	SERV.	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00





	DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE DE LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO DUAS VEZES NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
12	ESPETÁCULO TEATRAL COM TEMA LITERÁRIO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS DUAS VEZES NA PROGRAMAÇÃO DO 10º FLIN, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PIROFAGIA, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 2 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	R\$ 2.666,66	R\$ 5.333,32
14	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PERNA DE PAU, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 4 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	04	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,32
15	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE MALABARISMO, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 2 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À	SERV.	04	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,32



	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
LOTE 4 – PATRIMÔNIO – ARTES POPULARES					
16	APRESENTAÇÃO DE TERNO DE REIS EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FOLCLÓRICAS DE SANTA CATARINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA 06 (SEIS) VEZES, EM LOCAL E DATA SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	R\$ 10.666,66	R\$ 21.333,32
17	APRESENTAÇÃO DE JOGO/RODA DE CAPOEIRA EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS E CULTURAIS (CAPOEIRA ANGOLA, REGIONAL OU CONTEMPORÂNEA), COM REPERTÓRIO COMUM DE CÂNTICOS, MELODIAS E INSTRUMENTALIZAÇÃO (BERIMBAU, PANDEIRO, AGOGÔ, CAXIXI, ATABAQUE E RECO-RECO) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, EM LOCAL E DATA SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
LOTE 5 - HUMANIDADES					
18	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO MÍNIMO 10 (DEZ) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	05	R\$ 1.833,33	R\$ 9.166,65
LOTE 6 - AUDIOVISUAL					
19	SESSÕES DE CINEMA ITINERANTES, REALIZADAS EM 08 DIFERENTES BAIRROS DE NAVEGANTES, EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, COM FORNECIMENTO E	SERV.	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



	INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: PROJETOR, TELA DE PROJEÇÃO, SONORIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DO LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE CINEMA E NO MÍNIMO 30 CADEIRAS/POLTRONAS. DEVEM SER REALIZADAS 05 SESSÕES POR DIA, AO LONGO DE 08 DIAS, TOTALIZANDO 40 SESSÕES.				
TOTAL:					R\$ 424.481,92

2.1 DOS CONCEITOS BÁSICOS

2.1.1 Entende-se por “**PRODUÇÃO EXECUTIVA E CURADORIA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO II FESTIVAL DA CANÇÃO DE NAVEGANTES**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, toda a organização, inscrição e regulamentação do festival, o que inclui também a contratação de comissão avaliadora (03 pessoas) e comissão julgadora (03 pessoas) com capacidade inerentes a funções atribuídas, além da organização geral do evento, em locais e datas serem acordadas junto à administração da Fundação Cultural de Navegantes.

2.1.2 Entende-se por “**CURSO PARA FORMAÇÃO DE ORQUESTRA INFANTO JUVENIL DE FLAUTAS DOCES E VIOLINOS**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, o curso de ensino com, no mínimo, 40h/a mensais a serem cumpridas ao longo de 10 meses em locais a serem determinados pela FCN, que integre, no mínimo, 100 flautistas e 40 violinistas oriundos da rede municipal de ensino de Navegantes e artistas convidados, ministrado por um(a) professor(a) de violino, um(a) professor(a) de flauta doce e um(a) regente de orquestra. A proposta deve incluir a cessão de, no mínimo, 40 violinos, 150 flautas doces e 20 estantes de partituras para uso dos estudantes durante a realização do curso. Além de incluir, no mínimo, 10 apresentações, sendo 02 concertos. Os três profissionais acima citados serão responsáveis por planejar, organizar e promover os ensaios e as apresentações previstas em datas a serem acordadas junto a administração da Fundação Cultural de Navegantes.

2.1.3 Entende-se por “**SHOW DE CORAL**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a apresentação musical de, no mínimo, 15 (quinze) integrantes vestido com beca tradicional com, no mínimo, 60 minutos de duração, a ser apresentado 10(dez) vezes, na programação de Natal, com repertório de músicas clássicas natalinas em datas e locais a serem acordados junto à administração da Fundação Cultural de Navegantes.

2.1.4 Entende-se por “**PINTURA DE GRAFFITI ATÉ 2,20M**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros. A pintura em graffiti é de até 2,20m de altura, com no mínimo 25m², com fornecimento de material e mão de obra, oferecendo garantia de durabilidade de fixação de cor por, no mínimo 12 meses. Entende-se que

as obras serão contratadas por m² considerando o valor de R\$: 223,83 por m² executado e serão realizadas em espaços públicos estabelecidos pela FCN, ou seja, deve-se levar em consideração que as obras podem sofrer proporção (relação dimensional entre as partes de uma composição entre si e destas com relação ao todo) com o local a ser definido pela FCN, sofrendo diminuição e/ou ampliação da pintura em graffiti.

2.1.5 Entende-se por “**PINTURA DE GRAFFITI ACIMA DE 2,20M**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros. A pintura em graffiti acima de 2,20m de altura, com no mínimo 25m², com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para pintura em alturas (andaimes, guinchos, cordas etc.), oferecendo garantia de durabilidade de fixação de cor por, no mínimo 12 meses. entende-se que as obras serão contratadas por m² considerando o valor de R\$: 321,71 por m² executado e serão realizadas em espaços públicos estabelecidos pela FCN, ou seja, deve -se levar em consideração que as obras podem sofrer proporção (relação dimensional entre as partes de uma composição entre si e destas com relação ao todo) com o local a ser definido pela FCN, sofrendo diminuição e/ou ampliação da pintura em graffiti.

2.1.6 Entende-se por “**EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, o conjunto de obras (pintura, escultura, fotografia, instalação, objeto, grafite, lambe lambe, land art, dentre outras) com, no mínimo 12(doze) obras, que contemplem o espaço urbano e/ou espaços expositivos mantidos pela Fundação Cultural de Navegantes com a doação de uma das obras para o acervo da FCN, ou seja, é necessário que as obras possuam uma relação e contexto artístico entre si e que possuem texto curatorial para a realização de uma exposição individual ou coletiva.

2.1.7 Entende-se por “**CURADORIA EM ARTES VISUAIS**”, para fins deste termo e do edital a que se refere, o processo de organização, cuidado e montagem de uma exposição artística, formada por um conjunto de obras de um ou de vários artistas, a partir da seleção prévia feita pelo curador. A proposta será de 05 (cinco) projetos expositivos inéditos para as galerias da Fundação Cultural de Navegantes, envolvendo projeto expositivo, memorial descritivo da exposições (texto da curadoria), seleção de, no mínimo 50% de obras e/ou artistas navegantinos com cachê de, no mínimo, R\$: 100,00 por obra, com plotagem e ou pintura do espaço expositivo e/ou elementos técnicos e/ou decorativos no valor mínimo de R\$: 1.000,00, além de estar acordadas todas as etapas junto à administração da Fundação Cultural de Navegantes. A proposta precisa incluir ainda a realização de, no mínimo, 05 (cinco) eventos de fomento às artes visuais e/ou atração de público para as galerias, tais como: oficinas, vernissages, aberturas de exposição, rodas de conversa, coquetéis, entre outros.

3. DA JUSTIFICATIVA

Navegantes encontra-se em franco desenvolvimento e atualmente é a 15º maior cidade de Santa Catarina, de acordo com a prévia do Censo 2022, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no último dia 28 de dezembro de 2022 e com 88.655 habitantes. Com o crescimento passar a existir a necessidade da

Prefeitura Municipal e a Fundação Cultural de Navegantes cumprir com suas funções de promoção e estímulo cultural, uma vez que a cultura agrega e intenta desenvolver o indivíduo, mostrando as suas faces frente a um universo nem sempre conhecido das cidades, ao desenvolver projetos e obras culturais, a Fundação Cultural de Navegantes, provoca entendimentos transversais e amplificadores de consciência social, criativa e educacional.

A cidade é viva e dinâmica, sendo assim, necessita de novos aportes culturais para os novos locais, uma vez que a praça, a rua deve cumprir seu papel social de integralização e bem-estar dos seus frequentadores. Novos espaços foram recém-inaugurados, como o espaço de Contemplação, a praça dos Emancipadores e brevemente a Praça Central e a Praça no bairro Gravatá. A contratação de novos shows musicais, peças de teatro, intervenções circenses e cinema cria oportunidades de fomentarmos uma cultura mais democrática e acessível para todos. Dentro dessa compreensão, a Fundação Cultural entende como necessário oportunizar a promoção da circulação de trabalhos artísticos a fim de impulsionar o contato da comunidade com a arte e a cultura, sendo assim, a presente seleção foi dividida em seis lotes no intuito de agilizar em um mesmo edital as necessidades culturais e artísticas do Município.

O **lote 1** composto por modalidades do setor da música, irá compor os eventos da cidade, principalmente para o espaço de contemplação, feiras, praças e eventos de nossa cidade.

O **lote 2**, composto pela modalidade das artes visuais, é específico para artes de graffitis, exposições e curadorias. A arte urbana é um segmento artístico onde toda a população se emociona pelo contato direto com sua estética e cores. A Fundação Cultural, procura através desses itens propor um novo formato de Festival de Artes Urbanas.

O **lote 3**, composto por modalidades em artes cênicas contribuirá para a composição dos eventos do Festival de Teatro Dona Zica e também para a realização de outras festividades que ocorrerão neste ano. Ponderando sobre a programação dos espetáculos teatrais o objetivo sempre será de propiciar uma maior interatividade com a comunidade que virá prestigiar os eventos, promovendo um Festival que apresente a arte e a cultura em suas diversas expressões. Esses espetáculos cênicos caracterizam uma forma diferenciada de atrair a atenção do público, instigando sua imaginação e despertando o interesse do público com a arte.

O **lote 4**, é específico das artes populares, onde se busca resgatar a tradição do Terno de Reis e da capoeira. Essas manifestações populares fazem parte de nosso passado e sua valorização e fortalecimento no presente torna imprescindível para nossa cidade.

O **lote 5**, composto pela modalidade das humanidades, é específico para contações de histórias que serão centradas nas escolas públicas de Navegantes, praças e no novo Cineteatro proporcionando benefícios lúdicos e de entretenimento.

O **lote 6**, voltado ao setor audiovisual, será utilizado para propor acessibilidade da arte cinematográfica para os cidadãos navegantinos.

A FCN entende como fundamental essas manifestações culturais, bem como a circulação de obras artísticas e apresentações culturais atuais, como forma de fortalecer a identidade cultural do município, e proporcionar novas experiências estéticas aos cidadãos.





Os fornecedores escolhidos para a realização do orçamento do **Lote 1**, são: Luciano da Silva Candemil, Osny Costa Junior, Bárbara Canziani Kristensen, Artemanha Produções Artísticas e Culturais e Ricardo Batista dos Santos. Luciano da Silva Candemil, é produtor cultural, músico, curador, foi responsável pela curadoria e produção executiva do I Festival da Canção de Navegantes, evento realizado com sucesso pelo prestador. Osny Costa Junior, tem atuação artística em Imbituba e região da grande Florianópolis com atividade voltada ao ensino musical e instrumental, com atuação em coral e eventos artísticos. Bárbara Canziani Kristensen é produtora, cantora, capoeirista, compositora e atualmente faz parte do coletivo musical Ecos de Santo Amaro com reconhecimento cultural em toda a região da AMFRI. A Empresa Artemanha é uma empresa com atuação na região do Vale do Itajaí, com experiência no setor cultural e desenvolve projetos em parceria com artistas e produtores culturais. Atualmente possui projeto de orquestra sinfônica aprovado através do edital estadual Elisabete Anderli e atua também como professora na Escola de Arte Dona Bentica. Ricardo Batista dos Santos é músico com mais de 20 anos de experiência, sua atuação no setor cultural sempre teve como base o município de Navegantes, como músico atua com apresentações artísticas individuais e em grupo e já tem músicas e clipes gravados. Além de músico, Ricardo Batista também atua como produtor cultural e artista plástico.

O **Lote 2** contamos com os prestadores: Bruno Thomé Tonietto, Studio Kilograficos, Alain Oliveira da Silva e Gleber Luis Pieniz da Silva. Bruno Thomé Tonietto é muralista, grafiteiro e proprietário do Art in Loco. Possui grandes obras espalhadas por Balneário Camboriú e região. O Studio Kilograficos atua em design gráfico, graffiti e artes urbanas na região de Florianópolis e possui grande renome no segmento atuante. Alain Oliveira da Silva é grafiteiro e possui trabalhos artísticos desenvolvidos em toda a região da foz do Rio Itajaí. Por fim, Gleber Luis Pieniz da Silva é mestre em Artes Visuais, curador e crítico de arte filiado à Associação de Artistas Plásticos de Joinville (AAPLAJ), autor de textos para catálogos de artistas e de exposições coletivas e individuais em Santa Catarina e coordenador do Laboratório de Arte - Programa de Assessoria, Orientação e Acompanhamento Artístico desde 2015.

O **Lote 3** coletamos os orçamentos com os prestadores Gilberto Francisco de Oliveira, Potyra Najara V. M Borba, Cidval Francisco Batista Junior e Artemanha Produções Artísticas e Culturais. Os Três prestadores mencionados, são artistas que já foram selecionados em editais anteriores da Fundação Cultural de Navegantes e possuem grande reconhecimento pela excelência em seus serviços prestados, já a empresa Artemanha já foi citada e descrita acima no Lote 1.

O **Lote 4**, relacionado ao patrimônio, contamos com os orçamentos dos prestadores: Bárbara Canziani Kristensen, Artemanha Produções Artísticas e Culturais e Heber Moraes Figueiredo. Bárbara e Artemanha já foram citados anteriormente e quanto ao Heber Moraes Figueiredo é artista, mestre de Cultura Popular e capoeirista. Atualmente também leciona na Escola de arte Dona Bentica e desenvolve projetos de resgate de cultura popular como o Boi de Mamão, Terno de Reis, dentre outros.

O **Lote 5**, coletamos orçamentos com Potyra Najara V. M Borba, Cidval Francisco Batista Junior e Rafael Duarte Oliveira Venâncio. Potyra e Cidval já forma mencionados anteriormente e reafirmamos suas qualidades artísticas e de oratória para as contações de história por meio de projetos já efetuados pela FCN. Já Rafael Venâncio é escritor, dramaturgo, contador de histórias, e professor. É Doutor em



Meios e Processos Audiovisuais pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP), onde também se formou Mestre em Ciências da Comunicação e Bacharel em Comunicação Social.

O **Lote 6**, os três fornecedores escolhidos para a realização do orçamento são as empresas Costa Leste Filmes, Dragão Studios e Manoel Alexandrino Ferreira. A Costa Leste Filmes é sediada em Navegantes e tem em seu portfólio a produção de vídeos comerciais, curta, média e longa metragens, mas também atua com a desenvolvimento de atividades de fomento ao consumo de produções audiovisuais por meio de exposições públicas e cursos de formação em cinema. A Dragão Studios também é sediada em Navegantes e tem em seu portfólio a produção de vídeos comerciais de animação, curta, média e longa metragens de animação, mas também atua com a desenvolvimento de atividades de fomento ao consumo de produções audiovisuais por meio de exposições públicas e cursos de formação em animação. E a empresa Manoel Alexandrino Ferreira atua no desenvolvimento de projetos de exibição pública de filmes e documentários com uma frota de 04 ônibus adaptados, em toda a região da AMFRI.

Com base nos orçamentos coletados a Fundação Cultural de Navegantes analisou os valores apresentados pelos fornecedores e aplicou a seguinte metodologia: nos itens em que os valores orçados se assemelham foi aplicada a média de preço como valor de referência e nos itens em que os valores orçados apresentam uma grande diferença aplicou-se como preço de referência o menor valor.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no capítulo 6, deste Edital;

4.2 A inscrição será realizada através do formulário Google Forms, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição deve ser o 45º dia após a data de publicação do Edital **às 18h00min**;

4.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/12EfyAezLAMw90m2mD1OhYCDtUAuyilObxSP6IFN92Q/prefill>, fazer o seu cadastro de usuário, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;

4.4 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital;

4.5 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida;

4.6 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, com limite de 03 (três) propostas por concorrente;

4.7 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (ANEXO VI) assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior



a 18 anos completos (**considerada a data de inscrição**), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições;

5.2 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social**;

5.3 Não poderão participar Membros da Comissão de seleção do Concurso, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes;

5.4 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da **gestão 2021-2023**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau;

5.5 Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

5.6 Fica vedada a participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais não aprovados em sua prestação de contas/ou com pendência de devolução de recursos, inabilitados e/ou que estiverem em período impeditivo decorrente da penalidade, transcorrido o prazo de entrega de prestação de contas dos projetos executados e/ou estão em Tomada de Contratos Especial e inscritos em devedores na FCN e Prefeitura Municipal de Navegantes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma

<https://docs.google.com/forms/d/12EfyAezLAMw90m2mD1OhYCDtUAuyilObxSP6IFN92Q/prefill> por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em **PDF ou JPG**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;

a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma <https://docs.google.com/forms/d/12EfyAezLAMw90m2mD1OhYCDtUAuyilObxSP6IFN92Q/prefill> em acordo ao item escolhido (Anexo I);

b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);

c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;

d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo III), preenchida e assinada;

e) Certidão Negativa de Débitos Federais (www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;

h) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br), exclusivamente para pessoas jurídicas;

i) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;





- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
k) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo V).

7 DA PROPOSTA

7.1 Os documentos da proposta, listados abaixo, também devem ser enviados pela plataforma

<https://docs.google.com/forms/d/12EfyAezLAMw90m2mD1OhYCDtUAuyilObxSP6IFN92Q/prefill> por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes:

- a) Currículo profissional e ou currículo artístico;
b) Material complementar para subsidiar a avaliação da proposta, tais como: **vídeos, imagens, portfólios, releases, trailers, entre outros e que seja somente referente a área de atuação;**

7.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade;

7.3 A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo;

7.4 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 1**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 1 – MÚSICA	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
1, 2, 3, 6	a) Projeto artístico do show com o repertório musical e seus compositores; b) Gravação, imagens e clípgem de trabalhos anteriores.
4	a) Projeto técnico do evento (Sinopse/Roteiro, programação do evento); b) Projeto técnico de iluminação, sonorização e palco; c) Certificado, imagens e clípgem de trabalhos anteriores com comprovação da atuação na área de música por, no mínimo, 03 anos.
5	a) Projeto Técnico pedagógico; b) Currículos dos docentes; c) Projeto artístico das apresentações e concertos.

7.5 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 2**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 2 – ARTES VISUAIS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
7, 8, 9	a) Projeto artístico e técnico expositivo da(s) obra(s) e técnicas utilizadas; b) Imagens ou clípgens de trabalhos anteriores;



10	<p>a) Projeto técnico e artístico de curadoria; b) Comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) anos em curadoria através de reportagens, e/ou currículo e/ou certificados.</p>
----	---

7.6 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 3**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 1 - ARTES CÊNICAS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
11, 12	<p>a) Vídeo completo da apresentação; b) Sinopse, duração da peça e faixa etária.</p>
13, 14, 15	<p>a) Vídeo completo da apresentação; b) Imagem ou croqui do figurino e maquiagem artística.</p>

7.7 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 4**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 4 – PATRIMÔNIO – ARTES POPULARES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
16, 17	<p>a) Projeto técnico e artístico (clipagem, imagens ou gravação da encenação de trabalhos e ensaio geral); b) Repertório das danças e músicas; c) Projeto técnico do croqui ou fotografia do figurino.</p>

7.8 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 5**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 5 – HUMANIDADES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
18	<p>a) Sinopse da história; b) Croqui ou fotografia do figurino; c) Vídeo completo da contação de histórias.</p>

7.9 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 6**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição (anexo I):

ITENS LOTE 6 – AUDIOVISUAL	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
----------------------------	------------------------





19	<p>a) Projeto técnico do cinema itinerante;</p> <p>b) Apresentação de um vídeo para análise da qualidade e estrutura a ser oferecida;</p> <p>c) Título dos filmes e apresentação da licença guarda-chuva para os filmes que serão exibidos.</p>
----	---

8 SELEÇÃO

8.1 As inscrições passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos inscritos com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências deste termo. Com o processo de habilitação finalizado as inscrições habilitadas serão encaminhadas para avaliação técnica da COMISSÃO DE SELEÇÃO;

a) A COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá à classificação das obras de acordo com o capítulo 9 deste edital;

b) A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 03 (três) membros, designados por portaria pela FCN;

c) A COMISSÃO DE SELEÇÃO é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso;

d) Na análise das propostas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos caso assim achar necessário;

e) Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à COMISSÃO DE SELEÇÃO;

f) Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado na alínea anterior e o resultado final das propostas selecionadas será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Superintendente da Fundação Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;

g) A COMISSÃO DE SELEÇÃO se reserva ao direito de não aprovar propostas que não estejam de acordo com os critérios almejados pela Fundação Cultural de Navegantes.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Nesta fase, cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO avaliará as propostas com base 04 (quatro) critérios classificatórios (ANEXO VII), de acordo com a tabela abaixo:

Critérios Classificatórios	Pontos
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito cultural Navegantino	0 a 10
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10



9.2 As propostas que não alcançarem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, somando-se as notas de todos os integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO estarão automaticamente desclassificadas;

9.3 Propostas já contempladas em outros editais da Fundação Cultural de Navegantes serão desclassificadas;

9.4 Os projetos adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:

9.5 Cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 0 a 10 em cada um dos 4 (quatro) critérios classificatórios:

- I. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO para cada proposta;
- II. Após a avaliação individual, será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, resultando na pontuação final da proposta;
- III. As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
- IV. Em havendo vagas remanescentes, ou seja, que não foram ocupadas, poderão ser selecionadas propostas dos proponentes já selecionados, respeitando as maiores pontuações, até se completarem a quantidade de itens disponíveis na relação de itens, independente do item;
- V. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios “Qualidade, excelência e relevância da proposta” e Portfólio e Currículo - Experiência artístico-cultural” nesta ordem;
- VI. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.

9.6 O resultado final deste processo licitatório será publicado nos sítios eletrônicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, bem como será emitida comunicação individualizada aos vencedores através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10. CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

10.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no capítulo 09 serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:

a) Qualidade, Excelência - Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;

b) Portfólio e Currículo Artístico - Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;

c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino - Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;

d) Relevância e Impacto – serão analisados a importância quanto ao tema, serviço, e o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos.



11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados do Concurso serão divulgados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios e blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br).

12. DO LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pelo(a) premiado(a), por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em LOCAL INDICADO pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento - Empenho;

12.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de **R\$: 424.481,92** (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) distribuídos de acordo com a tabela do capítulo 2 deste Termo;

13.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

13.3 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

13.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária:

14.1.1 Dotação 4 - Projeto/atividade: 2061- Manutenção das Ações da Fundação Cultural de Navegantes, dotação 3.3.90.00.00.00, Fonte de Recurso: 5000

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A).

15.1 Constituem obrigações do(a) premiado(a):

a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;



- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
 - f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
 - g) **Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
 - h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;
 - i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
 - j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
 - l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
 - m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 15.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
- 15.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
- 15.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a) premiado(a);
- 15.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

15.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - Empenho;

15.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;

15.11. O(a) premiado (a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro;

15.12 O(a) proponente deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem referente aos participantes do projeto cultural, ao público participante das ações culturais, aos produtos culturais e projeto;

15.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;

15.14 No caso do **LOTE 2 - ARTES VISUAIS, item 7 e 8** deste edital, O(a) premiado(a) deverá:

15.14.1 Contratar o seguro pessoal e da obra exposta, se desejar e A SEU CRITÉRIO;

15.14.2 Contratar, caso necessário, serviço de elevação (como plataforma elevatória) para a execução de obras em graffiti em locais altos. A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por eventuais acidentes que possam ser causados neste processo, sendo o proponente o responsável por tomar todos os cuidados e providências necessárias e preventivas para sua segurança, e da execução da obra selecionada;

15.14.3 Adquirir seu próprio material de trabalho para a execução da obra selecionada. O proponente é o único responsável pela aquisição de tintas, sprays, luvas, canetas e todo e qualquer material necessário para a execução da obra selecionada;

15.14.4 Retirar todo material utilizado para execução da obra, como pinceis, tintas, sprays, papelões, do local da obra durante o processo e depois de finalizá-la.

15.15 Nos casos dos itens do **LOTE 2 - ARTES VISUAIS, item 9**, deverá confeccionar um Termo de Doação de uma obra artística que deverá ser firmado entre o(a) premiado(a) e a FCN; as obras doadas não poderão ser perecíveis e efêmeras;

15.16 OS(AS) PREMIADOS(AS) DEVERÃO, EM TODOS MEIOS (FÍSICOS, PRESENCIAIS OU DIGITAIS), EMPREGAR (ORALMENTE, ESCRITO E LOGOMARCAS) O PATROCÍNIO DO PROJETO CULTURAL PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

16. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

16.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Acompanhamento da execução das obras;
- b) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes;

16.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano;

16.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;

16.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade;

16.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo;

16.6 A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo;

16.7 Aplicar ao proponente as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

16.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente;

16.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Solicitação de Fornecimento - empenho encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

17. DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM

17.1 A participação na presente seleção autoriza a Fundação Cultural de Navegantes a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural de Navegantes e eventuais apoiadores;

b) em divulgações institucionais dos projetos da própria Fundação Cultural de Navegantes, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;

c) na produção de material didático da própria Fundação Cultural de Navegantes, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;

d) ao manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da Fundação Cultural de Navegantes.

17.2 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a Fundação Cultural de Navegantes e seus organizadores.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

18.6 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;

18.7 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

18.8 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

18.9 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

18.10 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

18.11 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

18.12 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 02 de maio de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 04.238.035/0001-14

Telefone: (47) 3342-3586

Rua João Emílio, 100

CEP: 88375-000 - Navegantes SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 8/2023 - OU

Processo Administrativo: 7/2023

Data do Processo: 30/03/2023

ANEXO XI RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	15,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), DO GÊNERO MPB, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	1.525,0000	22.875,00
2	18,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.500,0000	45.000,00
3	5,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES EM DATA A SER ACORDADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.600,0000	13.000,00
4	1,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - PRODUÇÃO EXECUTIVA E CURADORIA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO II FESTIVAL DA CANÇÃO DE NAVEGANTES, O QUE INCLUI A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO, A CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA (03 PESSOAS) E COMISSÃO JULGADORA (03 PESSOAS) DO EVENTO, ALÉM DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO, EM LOCAIS E DATAS SEREM ACORDADAS	15.000,0000	15.000,00

JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.					
5	1,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - CURSO PARA FORMAÇÃO DE ORQUESTRA INFANTO JUVENIL DE FLAUTAS DOCES E VIOLINOS, COM, NO MÍNIMO, 40H/A MENSAIS A SEREM CUMPRIDAS AO LONGO DE 10 MESES, QUE INTEGRE, NO MÍNIMO, 100 FLAUTISTAS E 40 VIOLINISTAS ORIUNDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES E ARTISTAS CONVIDADOS, MINISTRADO POR UM(A) PROFESSOR(A) DE VIOLINO, UM(A) PROFESSOR(A) DE FLAUTA DOCE E UM(A) REGENTE DE ORQUESTRA. A PROPOSTA DEVE INCLUIR A CESSÃO DE, NO MÍNIMO, 40 VIOLINOS, 150 FLAUTAS DOCES E 20 ESTANTES DE PARTITURAS PARA USO DOS ESTUDANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO CURSO. ALÉM DE INCLUIR, NO MÍNIMO, 10 APRESENTAÇÕES, SENDO 02 CONCERTOS. OS TRÊS PROFISSIONAIS ACIMA CITADOS SERÃO RESPONSÁVEIS POR PLANEJAR, ORGANIZAR E PROMOVER OS ENSAIOS E AS APRESENTAÇÕES PREVISTAS EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	100.000,0000	100.000,00
6	1,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - SHOW DE CORAL COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES VESTIDO COM BECA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, A SER APRESENTADO 10(DEZ) VEZES, NA PROGRAMAÇÃO DE NATAL, EM DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	25.666,6600	25.666,66
7	5,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - PINTURA EM GRAFFITI ATÉ 2,20M DE ALTURA, COM NO MINIMO 25M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M² CONSIDERANDO O VALOR DE R\$: 223,83 POR M² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN.	5.595,7500	27.978,75
8	3,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - PINTURA EM GRAFFITI ACIMA DE 2,20M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 25M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES. AS OBRAS SERÃO CONTRATADAS POR M², CONSIDERANDO O VALOR DE R\$: 321,71 POR M² EXECUTADO E SERÃO REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDOS PELA FCN.	8.042,7500	24.128,25
9	4,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, GRAFITE, LAMBE LAMBE, LAND ART, DENTRE OUTRAS) COM, NO MÍNIMO 12 OBRAS, QUE CONTEMPLAM O ESPAÇO URBANO E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES COM A DOAÇÃO DE UMA DAS OBRAS PARA O ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.500,0000	10.000,00
10	1,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - CURADORIA EM ARTES VISUAIS PARA A REALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) PROJETOS EXPOSITIVOS INÉDITOS PARA AS GALERIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, ENVOLVENDO PROJETO EXPOSITIVO, MEMORIAL DESCRITIVO DA EXPOSIÇÕES, SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO 50% DE OBRAS E/OU ARTISTAS NAVEGANTINOS COM CACHÊ DE, NO MÍNIMO, R\$: 100,00 POR OBRA, COM PLOTAGEM E OU PINTURA DO	51.233,3300	51.233,33

			<p>ESPAÇO EXPOSITIVO E/OU ELEMENTOS TÉCNICOS E/OU DECORATIVOS NO VALOR MÍNIMO DE R\$: 1.000,00, ALÉM DE ESTAR ACORDADAS TODAS AS ETAPAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. A PROPOSTA PRECISA INCLUIR AINDA A REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) EVENTOS DE FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS E/OU ATRAÇÃO DE PÚBLICO PARA AS GALERIAS, TAIS COMO: OFICINAS, VERNISAGES, ABERTURAS DE EXPOSIÇÃO, RODAS DE CONVERSA, COQUETEIS, ENTRE OUTROS</p>		
11	3,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - ESPETÁCULO TEATRAL DO GÊNERO COMÉDIA COM NO MÍNIMO 40 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE DE LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO DUAS VEZES NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.000,0000	6.000,00
12	2,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - ESPETÁCULO TEATRAL COM TEMA LITERÁRIO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS DUAS VEZES NA PROGRAMAÇÃO DO 10º FLIN, EM DATAS A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.000,0000	4.000,00
13	2,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PIROFAGIA, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 2 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.666,6600	5.333,32
14	4,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE PERNA DE PAU, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 4 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.533,3300	10.133,32
15	4,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS CIRCENSES DE MALABARISMO, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE 2 HORAS, EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.533,3300	10.133,32
16	2,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - APRESENTAÇÃO DE TERNO DE REIS EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FOLCLÓRICAS DE SANTA CATARINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA 06 (SEIS) VEZES, EM LOCAL E DATA SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	10.666,6600	21.333,32
17	3,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - APRESENTAÇÃO DE JOGO/RODA DE CAPOEIRA EM ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICOS E CULTURAIS (CAPOEIRA ANGOLA, REGIONAL OU CONTEMPORÂNEA), COM REPERTÓRIO COMUM DE CÂNTICOS, MELODIAS E INSTRUMENTALIZAÇÃO (BERIMBAU, PANDEIRO, AGOGÔ, CAXIXI, ATABAQUE E RECO-RECO) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, EM LOCAL E DATA SER ACORDADO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	2.500,0000	7.500,00

18	5,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO MÍNIMO 10 (DEZ) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM ACORDADAS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES	1.833,3300	9.166,65
19	1,000	SER	OBRAS CULTURAIS - 2023 - SESSÕES DE CINEMA ITINERANTES, REALIZADAS EM 08 DIFERENTES BAIRROS DE NAVEGANTES, EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: PROJETO, TELA DE PROJEÇÃO, SONORIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DO LOCAL COM CARACTERÍSTICAS DE CINEMA E NO MÍNIMO 30 CADEIRAS/POLTRONAS. DEVEM SER REALIZADAS 05 SESSÕES POR DIA, AO LONGO DE 08 DIAS, TOTALIZANDO 40 SESSÕES.	16.000,0000	16.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	424.481,92
----------------------------------	--------------	------------